



**MUNICÍPIO DE APUÍ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 511, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Acrescenta o §1º ao art. 7º da Lei Municipal n. 385, de 22 de setembro de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público nos órgãos da administração do Poder Executivo, conforme especifica e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Apuí/AM em exercício, **Pedro Renato Frozzi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV, Faz saber que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Acrescenta §1º ao art. 7º da Lei Municipal nº 385, de 22 de setembro de 2017, renumerando-se como §2º o parágrafo único existente:

Art. 7º. (...).

§1º. *Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de servidores que se enquadrem nas possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor imediatamente após a data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.


Pedro Renato Frozzi

Prefeito de Apuí em exercício